



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.702 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 164/2022, do Ver. Luciano Firmino Vieira)

Dispõe sobre acréscimo de artigos à Lei nº 4.575, de 29 de Outubro de 2009, que institui o “Dia da Marcha para Jesus”.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A Lei nº 4.575, de 29 de Outubro de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 2º e 3º:

*“Art. 2º O Município incluirá a data instituída no artigo antecedente em seu calendário oficial de eventos, como forma de celebrá-lo anualmente. (AC)”*

*Art. 3º A Municipalidade, em parceria com o Conselho de Pastores Evangélicos de Mogi Guaçu, será responsável pela coordenação do evento, podendo, para tanto, firmar parcerias públicas privadas – P.P.P., visando a divulgação e celebração do mesmo, inclusive valendo-se dos préstimos de Organizações Não Governamentais – ONGs. (AC)”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 09 de Janeiro de 2023. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**